

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 234/2023 AO CONTRATO Nº 4881-NSL, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A NOX TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

O **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH**, CNPJ/MF nº 11.858.570/0005-67, situado à Av. Fuad Rassi esquina com rua 02, nº 541, quadra 11 lote 11/12 sala 13, setor nova vila, Goiânia/GO, CEP.: 74.653-100, representado neste ato pelo **Dr. Joel Sobral de Andrade**, superintendente, advogado, portador do documento de identidade nº 0716630613 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 821.110.735-04, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Contratante**, e a empresa **NOX TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.388.231/0001-94, com sede em Rua Domingos José Martins, nº 75, sala 501, Recife/PE, CEP: 50.030-200, representado neste ato pelo seu sócio, doravante denominado **Contratado**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao **Contrato nº 4881-NSL**, celebrado em 30/04/2020, conforme ofício NSL/IGH nº 021/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente instrumento, **prorroga-se** o contrato em epígrafe, referente a prestação de serviço de licenciamento de uso de solução de banco de dados e hospedagem da nuvem, contemplando a implantação, suporte técnico e a manutenção, para assistir ao **Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – MNSL**, pelo período de **12 (doze) meses**, entre **02/05/2023 e 01/05/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DO VALOR

Altera-se o valor do contrato em epígrafe, **para aumentar a quantidade de estações para licenciamento de uso da plataforma SOULMV (hospedada em nuvem)**, passando o valor mensal do contrato para **R\$7.478,93 (sete mil quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e três centavos) a partir de 02 de maio de 2023**, conforme proposta de preço no anexo I e disposição a seguir:

QUANTIDADE REAJUSTADA

Produto	Item	Qty.	Valor Mensal
Serviços de hospedagem da nuvem	Serviço mensal de hospedagem na nuvem com Banco de Dados	65	R\$ 7.478,93

**3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº
234/2023 AO CONTRATO Nº 4881-NSL, FIRMADO ENTRE
O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A
NOX TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RAZÃO SOCIAL

Altera-se a razão social da Contratada, para constar conforme alteração contratual no anexo II, bem como a seguir:

- De: NOX TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA;
- Para: **NOXTEC SERVIÇOS LTDA;**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas que não colidam com o presente aditivo que, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para o mesmo fim de se produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia/GO, 02 de maio de 2023.

Instituto de Gestão e Humanização – IGH

Contratante

RAMON MEDINA
CATAO:58452419449

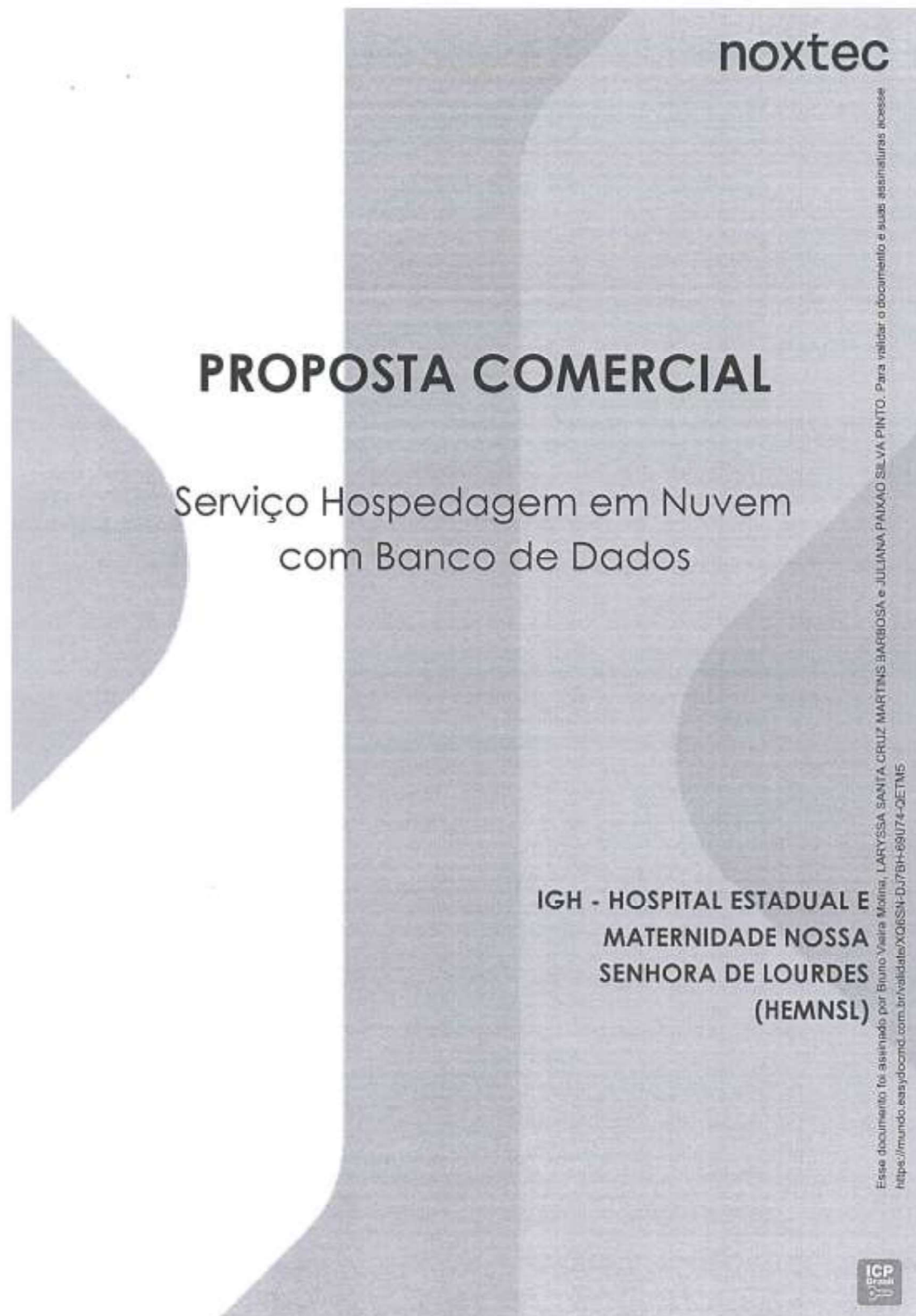
Assinado de forma digital
por RAMON MEDINA
CATAO:58452419449

NOXTEC SERVIÇOS LTDA

Contratada

**3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº
234/2023 AO CONTRATO Nº 4881-NSL, FIRMADO ENTRE
O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A
NOX TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**

Anexo I – Proposta de Preço



Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://veresign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 63D3-C2C8-E964-9523.

**3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº
234/2023 AO CONTRATO Nº 4881-NSL, FIRMADO ENTRE
O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A
NOX TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**

Proposta Comercial

noxtec

1. Finalidade

Apresentar proposta comercial visando Incremento ao serviço de hospedagem em nuvem com banco de dados, em atendimento ao **Instituto de Gestão e Humanização - IGH**, para Unidade **HEMNSL - Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes**, conforme autodeclaração realizada via ofício de número Ofício 266/2022 - IGH (000034973378).

2. Sobre a NOXTEC

Estabelecida no Porto Digital, um dos maiores polos de desenvolvimento em tecnologias da América Latina, a NOXTEC atua como provedora de diversas soluções com foco na área de saúde.

Detemos um portfólio que atende desde hospitais, operadoras de planos de saúde, redes públicas de saúde, clínicas, até tecnologias em telemedicina, prontuário eletrônico, barramento de serviços e interoperabilidade, dentre outras soluções.

Premiada pelos seus feitos, a NOXTEC através da experiência de um time de especialistas no segmento de saúde e tecnologia, vem se consolidando como uma empresa vencedora de premiações como integradora de soluções na execução de projetos de grande complexidade em saúde, acumula ainda um reconhecimento do nosso presidente Robson Catão selecionado entre os 100 mais influentes da saúde, vem conquistando cada vez mais espaço no mercado e ampliando sua gama de produtos para melhor atender às diversas necessidades do segmento de saúde.



Este documento foi assinado por Bruno Vieira Moraes, LARYSSA SANTA CRUZ MARTINS BARBOSA e JULIANA PAIXAO SILVA PINTO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundo.easydocmd.com.br/validar/XQ6SN-DJ7BH-69U74-QE7M6>

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 234/2023 AO CONTRATO Nº 4881-NSL, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A NOX TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

Proposta Comercial

noxtec

3. PRODUTOS E SERVIÇOS OFERECIDOS

3.1. Incremento de Licenças de Uso da Plataforma SOULMV e Hospedagem em Nuvem com Banco de Dados

Considerando autodeclaração da unidade **HEMNSL - Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes**, identificando um aumento de 10 estações para licenciamento de uso da plataforma SOULMV (hospedada em nuvem), totalizando assim **65 estações** para uso do serviço de hospedagem em nuvem com banco de dados já contratado pela unidade.

4. DA PROPOSTA

Produto	Item	Qtde.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
Serviço de Hospedagem Nuvem	Serviço mensal de hospedagem em nuvem com Banco de Dados	12	Mensal	R\$ 7.478,93*	R\$ 89.747,16

*valor correspondente ao total de 65 licenças de uso, considerando os valores estipulados no contrato vigente.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Serviço mensal de hospedagem em nuvem

Pagamento mensal, com primeiro pagamento após assinatura do aditivo e demais pagamentos durante toda sua vigência conforme citado em termo contratual celebrado anteriormente

6. REAJUSTES

Os preços dos produtos e serviços mencionados na presente proposta serão corrigidos automaticamente e anualmente pelo IPCA ou outro que vier a substituí-lo tendo como data base a assinatura desta.

7. IMPOSTOS

Todos os valores apresentados estão com os impostos inclusos.

Esse documento foi assinado digitalmente por Bruno Vieira Melin LAZARUS, SANTA CRUZ MARTINS BARBOSA e JULIANA PAIXAO SILVA PINTO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundo.easydocmd.com.br/validar/XC6SN-DJ7BH-68J74-QETM5>



**3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº
234/2023 AO CONTRATO Nº 4881-NSL, FIRMADO ENTRE
O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A
NOX TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**

Proposta Comercial

noxtec

8. CONFIDENCIALIDADE

As informações contidas neste documento são de propriedade da NOXTEC, sendo sua duplicação permitida apenas para uso interno do cliente, não podendo ser utilizada como fonte de informações a terceiros. Da mesma forma, todas as informações fornecidas pelo cliente à NOXTEC não deverão ser divulgadas, salvo em caso de autorização por escrito de ambas as partes.

9. VALIDADE

Este orçamento é válido até o próximo dia 05 de maio de 2023, invalidando orçamentos anteriores.

Recife, 21 de março de 2023.

Thiago Uchôa
Diretor Comercial
NOXTEC SERVIÇOS LTDA

IGH - HOSPITAL ESTADUAL E MATERNIDADE
NOSSA SENHORA DE LOURDES

Assinado eletronicamente por:
Bruno Vieira Molina
CPF: 014.659.205-01
Data: 22/03/2023 15:03:42 -03:00
MUNDO DIGITAL

Assinado digitalmente por:
Juliana Paixão Silva Pinto
CPF: 014.416.325-06
Data: 23/03/2023 16:37:48 -03:00
MUNDO DIGITAL

Assinado digitalmente por:
Laryssa Santa Cruz Martins Barbosa
CPF: 088.971.844-05
Data: 22/03/2023 15:04:02 -03:00
MUNDO DIGITAL

Este documento foi assinado por Bruno Vieira Molina, LARYSSA SANTA CRUZ MARTINS BARBOSA e JULIANA PAIXAO SILVA PINTO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundo-assinaturas.com.br/validar/XCRSN-DJ7BH-69U74-QE1M5>

**3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº
234/2023 AO CONTRATO Nº 4881-NSL, FIRMADO ENTRE
O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A
NOX TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.****MANIFESTO DE
ASSINATURAS**

Código de validação: XQ6SN-DJ7BH-69U74-QETM5

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Bruno Vieira Molina (CPF 014.659.205-01) em 22/03/2023 15:03 - Assinado eletronicamente

Endereço IP 167.249.250.206	Geolocalização Lat: -16,676407 Long: -49,279191 Precisão: 20 (metros)
Autenticação Login	bruno.molina@igh.org.br (Verificado)
17X0FNNQOisuFs7eTXhvCdQNd56kBB18gbf6K+OfN6U=	
SHA-256	

- ✓ LARYSSA SANTA CRUZ MARTINS BARBOSA (CPF 088.971.844-05) em 22/03/2023 15:04 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ JULIANA PAIXAO SILVA PINTO (CPF 014.416.325-06) em 23/03/2023 16:37 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate/XQ6SN-DJ7BH-69U74-QETM5>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

**3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº
234/2023 AO CONTRATO Nº 4881-NSL, FIRMADO ENTRE
O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A
NOX TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**

Anexo II

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE 9ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA NOXTEC SERVIÇOS LTDA.**

**CNPJ/ME Nº 21.388.231/0001-94
NIRE: 26.2.0247219-3**

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social:

MADRID PARTICIPAÇÕES S.A., uma sociedade por ações, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 38.025.209/0001-82, com sede na Rua Silveira Lobo, nº 32, Caixa Postal nº 314, Poço, Recife – Estado de Pernambuco, CEP 52061-030, com seus atos constitutivos devidamente arquivados, em 10 de agosto de 2020, na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob o NIRE nº 26.3.0004779-9, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. Robson Medina Catao, brasileiro, empresário, divorciado, portador da cédula de identidade – RG nº 2287108 SSP/PE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) sob nº 358.636.414-87, residente e domiciliado na Rua Prof. Augusto Lins e Silva, nº 420, apto 601, Boa Viagem, Recife – Estado de Pernambuco, CEP 51.030-030; e

C2 CONSULTORIA & INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 11.830.617/0001-50, com sede na Rua Domingos José Martins, nº 75, sala 501, Bairro do Recife, Recife – Estado de Pernambuco, CEP 50.030-200, com seus atos constitutivos devidamente arquivados, em 11 de fevereiro de 2019, na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o 26.6.0015358-6, neste ato representada pelo seu administrador, o Sr. Ramon Medina Catao, brasileiro, empresário, casado, portador da cédula de identidade – RG nº 3663515 SSP/PE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/ME) sob nº 584.524.194-49, portador da CNH nº 00796977830 DETRAN-PE, residente e domiciliado na Rua Dr. Fernando Allain, nº 159, apto 1202, Espinheiro, Recife – Estado de Pernambuco, CEP 52.021-140,

únicas sócias da sociedade limitada denominada **NOXTEC SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 21.388.231/0001-94, com sede na Rua Domingos José Martins, nº 75, sala 501, Bairro do Recife, Recife – Estado de Pernambuco, CEP 50.030-200, com seus atos constitutivos devidamente arquivados, em 11 de fevereiro de 2019, na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o NIRE nº 26.2.0247219-3 (“Sociedade”).

As sócias decidem alterar o Contrato Social da Sociedade, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I. DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – As sócias decidem acrescentar ao objeto social da Sociedade as “Atividades de teleatendimento”, descritas no CNAE 8220-2/00.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em razão da deliberação supra, a Cláusula 3ª, do Contrato Social, passará a vigorar com a seguinte redação:

1



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 5845241949-RAMON MEDINA CATAO | 35863641487-ROBSON MEDINA CATAO
04005002480-ARMANDO JOSE PEREIRA DE BARROS JUNIOR

**3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº
234/2023 AO CONTRATO Nº 4881-NSL, FIRMADO ENTRE
O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A
NOX TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE 9ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA NOXTEC SERVIÇOS LTDA.**

**CNPJ/ME Nº 21.388.231/0001-94
NIRE: 26.2.0247219-3**

"Cláusula 3ª – Os objetos sociais da Sociedade consistem nas seguintes atividades:

ATIVIDADE PRINCIPAL	CNAE
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	6202-3/00
ATIVIDADES SECUNDÁRIAS	CNAE
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis	6203-1/00
Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	6311-9/00
Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	7020-4/00
Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios	7733-1/00
Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	9511-8/00
Consultoria em tecnologia da informação	6204-0/00
Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	6201-5/01
Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	6209-1/00
Treinamento em Informática	85.99-6-03
Reprodução de software em qualquer suporte	18.30-0-03
Atividades de teleatendimento	8220-2/00

II. DA CONSOLIDAÇÃO DA NOVA REDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA – Assim, a Sócia decide consolidar o Contrato Social da Sociedade, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"CONTRATO SOCIAL DA NOXTEC SERVIÇOS LTDA"

**CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

Cláusula 1ª - A sociedade empresária limitada tem a denominação de **NOXTEC SERVIÇOS LTDA**, sendo regida por este Contrato Social, pelas disposições legais aplicáveis às sociedades empresárias limitadas e, supletivamente, pela Lei nº 6.404, datada de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (a "Lei das Sociedades por Ações").

2

21/03/2023
 Certifico o Registro em 21/03/2023
 Arquivamento 20239662580 de 21/03/2023 Protocolo 239662580 de 13/03/2023 NIRE 26202472193
 Nome da empresa NOXTEC SERVICOS LTDA
 Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 207103893147226



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 5842419449-RODRIGUEZ MEDINA CAYANO 35883641487-RODRIGUEZ MEDINA CAYANO
 04005002400-ARRANDO JOSE FERREIRA DE BARROS JUNIOR

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes.
 Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 63D3-C2C8-E964-9523.

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 234/2023 AO CONTRATO Nº 4881-NSL, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A NOX TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 9ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA NOXTEC SERVIÇOS LTDA.

**CNPJ/ME Nº 21.388.231/0001-94
NIRE: 26.2.0247219-3**

Cláusula 2ª - A Sociedade tem sua sede na cidade do Recife, no Estado de Pernambuco, na Rua Domingos José Martins, nº 75, sala 501, Bairro do Recife, CEP 50.030-200, e pode, mediante deliberação do Diretor Presidente, criar, transferir ou extinguir filiais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Cláusula 3ª – Os objetos sociais da Sociedade consistem nas seguintes atividades:

ATIVIDADE PRINCIPAL	CNAE
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	6202-3/00
ATIVIDADES SECUNDÁRIAS	CNAE
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis	6203-1/00
Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	6311-9/00
Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	7020-4/00
Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios	7733-1/00
Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	9511-8/00
Consultoria em tecnologia da informação	6204-0/00
Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	6201-5/01
Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	6209-1/00
Treinamento em informática	85.99-6-03
Reprodução de software em qualquer suporte	18.30-0-03
Atividades de teleatendimento	8220-2/00

Cláusula 4ª – O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

**CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL**

Cláusula 5ª – O Capital Social da Sociedade é de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), dividido em 2.500.000 (duas milhões e quinhentas mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, assim distribuídas:

3

21/03/2023
 Certifico o Registro em 21/03/2023
 Arquivamento 20239662580 de 21/03/2023 Protocolo 239662580 de 13/03/2023 NIRE 26202472193
 Nome da empresa NOXTEC SERVICOS LTDA
 Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 207103993147226



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 58432419449-RAIANY MEDINA CATTAO | 3583641497-ROSEGER REGINA CATTAO
 04005002480-ARMANDO JOSE FERREIRA DE BARROS JUNIOR

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes.
 Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 63D3-C2C8-E964-9523.

**3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº
234/2023 AO CONTRATO Nº 4881-NSL, FIRMADO ENTRE
O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A
NOX TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE 9ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA NOXTEC SERVIÇOS LTDA.**

CNPJ/ME Nº 21.388.231/0001-94
NIRE: 26.2.0247219-3

SÓCIO	QUOTAS	VALOR (R\$)
MADRID PARTICIPAÇÕES LTDA	2.499.000	2.499.000,00
C2 CONSULTORIA & INFORMÁTICA EIRELI	1.000	1.000,00
TOTAL	2.500.000	2.500.000,00

Parágrafo 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo 2º - Cada quota confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais, as quais serão tomadas por maioria dos votos, salvo quórum específico previsto na legislação em vigor.

**CAPÍTULO III
ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO**

Cláusula 6ª - A administração da Sociedade será exercida por 01 (um) Diretor Presidente eleito, o qual representará a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo, inclusive, receber citação.

Parágrafo 1º - Os Sócios elegem, como Diretor Presidente da Sociedade, o Sr. RAMON MEDINA CATAO, brasileiro, empresário, casado, portador da cédula de identidade – RG nº 3663515 SSP/PE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/ME) sob nº 584.524.194-49, portador da CNH nº 00796977830 DETRAN-PE, residente e domiciliado na Rua Dr. Fernando Allain, nº 159, apto 1202, Espinheiro, Recife – Estado de Pernambuco, CEP 52.021-140, o qual declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Parágrafo 2º - O Diretor Presidente, sócio ou não, eleito no Contrato Social, poderá ser destituído, a qualquer tempo, mediante deliberação dos sócios, observados os quóruns previstos em lei.

Parágrafo 3º - O Diretor Presidente fica dispensado de prestar caução para o exercício de seu respectivo cargo.

4



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 584524194-49-RAMON MEDINA CATAO/35863641187-RODRIGUE MEDINA CATAO
04003002480-ARMANDO JOSÉ FERREIRA DE BARROS JUNIOR



Certifico o Registro em 21/03/2023
Arquivamento 20239662580 de 21/03/2023 Protocolo 239662580 de 13/03/2023 NIRE 26202472193
Nome da empresa NOXTEC SERVICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 207103993147226

21/03/2023



**3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº
234/2023 AO CONTRATO Nº 4881-NSL, FIRMADO ENTRE
O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A
NOX TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE 9ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA NOXTEC SERVIÇOS LTDA.**

**CNPJ/ME Nº 21.388.231/0001-94
NIRE: 26.2.0247219-3**

Parágrafo 4º - O Diretor Presidente poderá receber, mensalmente, uma remuneração em dinheiro a ser fixada anualmente em Reunião de Sócios.

Cláusula 7ª – Os atos e operações de administração dos negócios sociais que importem responsabilidade ou obrigação para a Sociedade ou que a exonere de obrigações para com terceiros, tais como a assinatura de escrituras de qualquer natureza, as letras de câmbio, os cheques, as ordens de pagamento, os contratos e, em geral, quaisquer outros documentos, incluindo o uso do nome empresarial, incumbirão e serão obrigatoriamente praticados pelo Diretor Presidente, independentemente de aprovação prévia dos sócios.

Parágrafo 1º - Não obstante o disposto no caput desta Cláusula, a Sociedade será representada, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, ou perante quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, pelo Diretor Presidente ou por um ou mais procuradores, legalmente constituídos e com poderes específicos.

Parágrafo 2º - Os procuradores da Sociedade serão nomeados por instrumento próprio, assinado por pelo Diretor Presidente eleito, no qual se especificará os poderes conferidos e o prazo, sempre determinado e nunca superior a 01 (um) ano, salvo quando outorgados a profissionais habilitados para o foro em geral, com os poderes da cláusula ad judicium, ou para a defesa dos interesses da Sociedade em processos administrativos.

**CAPÍTULO IV
REUNIÕES DE SÓCIOS**

Cláusula 8ª - As Reuniões de Sócios realizar-se-ão a qualquer tempo, sempre que exigido por lei, mediante convocação, por escrito, de qualquer dos sócios, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sendo que tal formalidade ficará dispensada na hipótese de comparecimento de todos os sócios.

Parágrafo 1º - As deliberações serão tomadas por maioria dos votos, salvo quórum específico previsto na legislação em vigor.

Parágrafo 2º - Das reuniões serão lavradas atas, as quais serão arquivadas na sede social da Sociedade e, quando exigido pela legislação aplicável, levadas a registro perante o Registro Público de Empresas Mercantis e publicadas.

5



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 5842211449-RANCIER HELENA CATINO
04000002480-ARIVANNO JOSE PEREIRA DE BARROS JUNIOR



21/03/2023
Certifico o Registro em 21/03/2023
Arquivamento 20239662580 de 21/03/2023 Protocolo 239662580 de 13/03/2023 NIRE 26202472193
Nome da empresa NOXTEC SERVICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodoocumento/autenticacao.aspx>
Chancela 207103993147226

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 63D3-C2C8-E964-9523.

**3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº
234/2023 AO CONTRATO Nº 4881-NSL, FIRMADO ENTRE
O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A
NOX TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE 9ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA NOXTEC SERVIÇOS LTDA.**

**CNPJ/ME Nº 21.388.231/0001-94
NIRE: 26.2.0247219-3**

Parágrafo 3º - A Sociedade pode, a qualquer tempo, por deliberação dos sócios representando a maioria do capital social, transformar-se em outro tipo societário.

Parágrafo 4º - A reunião torna-se dispensável quando os sócios representando a maioria do capital social decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto de deliberação da mesma.

**CAPÍTULO V
CESSÃO DE QUOTAS E RETIRADA, EXCLUSÃO OU FALECIMENTO DE SÓCIO.**

Cláusula 9ª - Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir suas quotas no todo ou em parte, a qualquer título, sem o consentimento prévio e expresso de todos os demais sócios, que terão direito de preferência para adquiri-las em igualdade de condições, conforme disposto abaixo.

Parágrafo 1º - Qualquer sócio que desejar ceder ou transferir suas quotas, a qualquer título, deverá comunicar sua intenção de ceder ou transferir suas quotas, por escrito, aos demais sócios, devendo informar todas as condições do negócio e, se houver, o nome do interessado adquirente, caso em que assistirá aos sócios remanescentes o direito de preferência para adquirir as quotas do sócio ofertante em igualdade de condições, no prazo de até 60 (sessenta) dias do recebimento da referida comunicação.

Parágrafo 2º - Se mais de um sócio manifestar a intenção de adquirir as quotas ofertadas e não houver acordo para o respectivo rateio, a divisão entre eles observará a proporção de suas participações no capital da Sociedade, calculada com exclusão das quotas objeto da oferta e daquelas detidas por sócio que não tenha exercido o direito de preferência ou a ele tenha renunciado expressamente.

Parágrafo 3º - Se as quotas do sócio ofertante não forem adquiridas pelos demais sócios, a Sociedade poderá adquirir as quotas ofertadas, sem redução do capital social no caso de utilização de reservas disponíveis. Não sendo as quotas ofertadas adquiridas pelos sócios remanescentes ou pela Sociedade, poderão as mesmas ser cedidas ou transferidas a terceiros.

Parágrafo 4º - A concordância dos demais sócios com a cessão e transferência das quotas em favor de terceiro estranho à Sociedade, manifestada pela intervenção de todos eles no respectivo instrumento de alteração contratual, dispensa o cumprimento das formalidades previstas nesta cláusula.



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 3843211449-SANONI MEDINA CATANO 35862641491-HORRION MEDINA CATANO
04050202480-ARVANDO JOSE FERREIRA DE SAHROS JUNIOR

6

JUCEPE Certifico o Registro em 21/03/2023
Arquivamento 20239662580 de 21/03/2023 Protocolo 239662580 de 13/03/2023 NIRE 26202472193
Nome da empresa NOXTEC SERVICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 207103993147226

21/03/2023

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 63D3-C2C8-E964-9523.

**3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº
234/2023 AO CONTRATO Nº 4881-NSL, FIRMADO ENTRE
O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A
NOX TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE 9ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA NOXTEC SERVIÇOS LTDA.**

**CNPJ/ME Nº 21.388.231/0001-94
NIRE: 26.2.0247219-3**

Parágrafo 5º - Qualquer negócio efetuado com violação, infringência ou descumprimento ao disposto nessa cláusula será considerado inválido, não sendo oponível nem produzindo efeitos com relação à Sociedade e aos seus sócios.

Cláusula 10 - A retirada, falência, interdição, inabilitação, ausência declarada ou falecimento de qualquer um dos sócios não dissolverá a Sociedade, que continuará com o(s) sócio(s) remanescente(s), em conformidade com as disposições abaixo.

Parágrafo 1º - Em caso de falecimento, ausência declarada ou interdição de um dos sócios, o cônjuge-meeiro, os herdeiros, legatários ou o curador somente substituirão o falecido, interdito ou ausente, na Sociedade, mediante prévio e exposto consentimento dos sócios representando a maioria do capital social remanescente. Não sendo admitidos à Sociedade o cônjuge, os herdeiros, legatários ou o curador, a participação do sócio falecido, ausente ou interdito será apurada com base no último balanço patrimonial aprovado pelos sócios.

Parágrafo 2º - É reconhecido aos sócios que representem a maioria do capital social, o direito de, em reunião especialmente convocada para esse fim, promoverem a exclusão de sócio nos seguintes casos: a) violação de cláusula contratual e/ou falta de cumprimento dos deveres sociais; b) comprometimento, por atos ou omissões, do andamento normal da Sociedade, ou do desenvolvimento e expansão dos negócios sociais; c) desarmonia em relação aos sócios representando a maioria do capital social, com efeitos negativos para a Sociedade; d) prática de atos que impeçam ou dificultem a condução normal dos negócios sociais; e) ingresso em juízo contra a Sociedade; ou f) ocorrência de qualquer outro motivo justo para exclusão.

Parágrafo 3º - O sócio passível de exclusão deverá ser cientificado, com antecedência de 15 (quinze) dias da realização da reunião que deliberará sobre tal matéria, para que possa comparecer e, caso deseje, apresentar sua defesa.

Parágrafo 4º - Ficando o quadro social reduzido a apenas 1 (um) sócio, proceder-se-á a sua recomposição em até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da respectiva deliberação, a fim de que a Sociedade não seja dissolvida.



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 5852419449-RAYON REICINA CATHAO 3586361487-ROBSON REICINA CATHAO
0405002486-ARMANDO JOSE FERREIRA DE BARROS JUNIOR

7

JUCEPE Certifico o Registro em 21/03/2023
Arquivamento 20239662580 de 21/03/2023 Protocolo 239662580 de 13/03/2023 NIRE 26202472193
Nome da empresa NOXTEC SERVICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 207103893147226

21/03/2023

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 63D3-C2C8-E964-9523.



**3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº
234/2023 AO CONTRATO Nº 4881-NSL, FIRMADO ENTRE
O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A
NOX TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE 9ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA NOXTEC SERVIÇOS LTDA.**

CNPJ/ME Nº 21.388.231/0001-94
NIRE: 26.2.0247219-3

**CAPÍTULO VI
NEGÓCIOS ESTRANHOS AO OBJETO SOCIAL**

Cláusula 11 - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Sociedade, os atos de qualquer dos sócios, Diretores ou procuradores, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, respondendo o infrator desta Cláusula por perdas e danos.

**CAPÍTULO VII
DISSOLUÇÃO**

Cláusula 12 - A Sociedade dissolver-se-á por deliberação dos sócios representando três quartos do capital social. Havendo a dissolução, os sócios nomearão o respectivo liquidante, observando-se, quanto à forma de liquidação, as disposições legais aplicáveis.

**CAPÍTULO VIII
EXERCÍCIO SOCIAL**

Cláusula 13 - O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantadas as demonstrações financeiras correspondentes, de acordo com as determinações legais.

Parágrafo 1º - Do lucro apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer outra destinação, a Provisão para o Imposto sobre a Renda e os prejuízos do exercício.

Parágrafo 2º - O saldo que se verificar será distribuído aos sócios, na proporção das quotas possuídas, ou destinado, no todo ou em parte, à formação de Reservas, de acordo com a deliberação dos sócios.

Parágrafo 3º - O prejuízo do exercício será, obrigatoriamente, absorvido pelas Reservas de Lucros. Eventuais prejuízos remanescentes terão o tratamento deliberado pelos sócios.

Parágrafo 4º - A Sociedade poderá levantar, semestralmente, ou em períodos menores, balanços intercalares, para verificação de resultados, e com base nestes, distribuir lucros ou bonificações.



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 58452419449-DANON MEDICINA CATIAO | 35863641487-INOSSON MEDICINA CATIAO
04005002480-ARVANDO JOSE FERREIRA DE BARROS JUNIOR

8

Certifico o Registro em 21/03/2023
Arquivamento 20239862580 de 21/03/2023 Protocolo 239862580 de 13/03/2023 NIRE 26202472193
Nome da empresa NOXTEC SERVIÇOS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 207103993147226

21/03/2023

JUCEPE



**3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº
234/2023 AO CONTRATO Nº 4881-NSL, FIRMADO ENTRE
O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A
NOX TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE 9ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA NOXTEC SERVIÇOS LTDA.**

CNPJ/ME Nº 21.388.231/0001-94

NIRE: 26.2.0247219-3

CAPÍTULO IX

FORO

Cláusula 14 – Para dirimir quaisquer divergências oriundas deste Contrato Social, fica eleito o Foro da Comarca de Recife, com a expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de forma eletrônica.

Recife (PE), 09 de março de 2023.

MADRID PARTICIPAÇÕES S.A

Por: Robson Medina Catao

Sócia

C2 CONSULTORIA & INFORMÁTICA EIRELI

Por: Ramon Medina Catao

Sócia

Armando Barros Júnior
Advogado – OAB/PE 26.701



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 58453419449-RAMON MEDINA CATAO|3863641487-ARMANDO MEDINA CATAO
04005002480-ARMANDO JOSÉ FERREIRA DE BARROS JÚNIOR

9



Certifico o Registro em 21/03/2023

Arquivamento 20238662580 de 21/03/2023 Protocolo 238662580 de 13/03/2023 NIRE 26202472193

Nome da empresa NOXTEC SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 207103993147226

21/03/2023

**3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº
234/2023 AO CONTRATO Nº 4881-NSL, FIRMADO ENTRE
O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A
NOX TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.****TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	NOXTEC SERVICOS LTDA
PROTOCOLO	239662580 - 13/03/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26202472193
CNPJ 21.388.231/0001-04
CERTIFICADO O REGISTRO EM 21/03/2023
SOB N: 20239662580

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20239662580

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 04005002480 - ARMANDO JOSE PEREIRA DE BARROS JUNIOR - Assinado em 13/03/2023 às 12:48:27
Cpf: 25863641487 - ROBSON MEDINA CATAO - Assinado em 13/03/2023 às 13:28:43
Cpf: 58452419449 - RAMON MEDINA CATAO - Assinado em 13/03/2023 às 13:26:31

Assinado eletronicamente por
AMANDA AIRES VIEIRA
Responsável pelo expediente da JUCEPE
(Conforme ato nº 079, publicado em 13/01/2023 no DOE/PE)

1

JUCEPE Certifico o Registro em 21/03/2023
Arquivamento 20239662580 de 21/03/2023 Protocolo 239662580 de 13/03/2023 NIRE 26202472193
Nome da empresa NOXTEC SERVICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 207103993147226

21/03/2023

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 63D3-C2C8-E964-9523.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Vertsign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/63D3-C2C8-E964-9523> ou vá até o site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 63D3-C2C8-E964-9523



Hash do Documento

18C1501B8B67A48C33F474581B549F64F594AB55627246ECC9A501AB2D30CD6E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/05/2023 é(são) :

Joel Sobral De Andrade (Signatário - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH) - ***.110.735-** em 19/05/2023 11:46 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Luisa Moura Gomes (Testemunha - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH) - ***.941.665-** em 19/05/2023 11:19 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



09/05/2023
Contratos
Lido
Assinado

Ofício IGH/HEMNSL nº 21/2023

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Contrato nº: 4881/2020-NSL

Fornecedor: NOXTEC SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 21.388.231/0001-94

Alteração nº: 3º ADITIVO

À Gerência de Contratos,

Pelo presente ofício, solicitamos as seguintes alterações do contrato em epígrafe, referente à prestação dos serviços de licenciamento de uso de solução de banco de dados e hospedagem na nuvem, contemplando a implantação, o suporte técnico e a manutenção, em prol do Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – HEMNSL, em razão de alteração de razão social, prorrogação de vigência e reajuste de valores para reequilíbrio econômico-financeiro.

1- Alteração da razão social:

- Razão social do prestador **NOX TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, passa a ser **NOXTEC SERVIÇOS LTDA** conforme contrato social em anexo;

2 - Prorrogação da vigência por 12 meses a partir de 02/05/2023;

3 - Reajuste contratual conforme tabela abaixo, passando de R\$ 6.747,93 (Seis mil, Setecentos e Quarenta e Sete reais e Noventa e Três centavos) bruto mensal para R\$ 7.478,93 (Sete mil, Quatrocentos e Setenta e Oito reais e Noventa e Três centavos) bruto mensal a partir de 02/05/2023, totalizando o valor anual de R\$ 89.747,16 (Oitenta e Nove mil, Setecentos e Quarenta e Sete reais e Dezesseis centavos) referente a 65 licenças de uso, conforme proposta em anexo.

Produto	Item	Qtde.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
Serviço de Hospedagem Nuvem	Serviço mensal de hospedagem em nuvem com Banco de Dados	12	Mensal	R\$ 7.478,93	R\$ 89.747,16

*valor correspondente ao total de 65 licenças de uso, considerando os valores estipulados no

Demais cláusulas, permanecem inalteradas.

Atenciosamente,


Laryssa Barbosa
Diretora Geral
Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - HEMNSL

Laryssa Santa Cruz
Diretora Geral
HEMNSL/IGH

234.23.

PROPOSTA COMERCIAL

Serviço Hospedagem em Nuvem
com Banco de Dados

**IGH - HOSPITAL ESTADUAL E
MATERNIDADE NOSSA
SENHORA DE LOURDES
(HEMNSL)**

1. Finalidade

Apresentar proposta comercial visando Incremento ao serviço de hospedagem em nuvem com banco de dados, em atendimento ao **Instituto de Gestão e Humanização - IGH**, para Unidade **HEMNSL - Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes**, conforme autodeclaração realizada via ofício de número Ofício 266/2022 - IGH (000034973378).

2. Sobre a NOXTEC

Estabelecida no Porto Digital, um dos maiores polos de desenvolvimento em tecnologias da América Latina, a NOXTEC atua como provedora de diversas soluções com foco na área de saúde.

Detemos um portfólio que atende desde hospitais, operadoras de planos de saúde, redes públicas de saúde, clínicas, até tecnologias em telemedicina, prontuário eletrônico, barramento de serviços e interoperabilidade, dentre outras soluções.

Premiada pelos seus feitos, a NOXTEC através da experiência de um time de especialistas no segmento de saúde e tecnologia, vem se consolidando como uma empresa vencedora de premiações como integradora de soluções na execução de projetos de grande complexidade em saúde, acumula ainda um reconhecimento do nosso presidente Robson Catão selecionado entre os 100 mais influentes da saúde, vem conquistando cada vez mais espaço no mercado e ampliando sua gama de produtos para melhor atender às diversas necessidades do segmento de saúde.



3. PRODUTOS E SERVIÇOS OFERECIDOS

3.1. Incremento de Licenças de Uso da Plataforma SOULMV e Hospedagem em Nuvem com Banco de Dados

Considerando autodeclaração da unidade **HEMNSL - Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes**, identificando um aumento de 10 estações para licenciamento de uso da plataforma SOULMV (hospedada em nuvem), totalizando assim **65 estações** para uso do serviço de hospedagem em nuvem com banco de dados já contratado pela unidade.

4. DA PROPOSTA

Produto	Item	Qtde.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
Serviço de Hospedagem Nuvem	Serviço mensal de hospedagem em nuvem com Banco de Dados	12	Mensal	R\$ 7.478,93*	R\$ 89.747,16

*valor correspondente ao total de 65 licenças de uso, considerando os valores estipulados no contrato vigente.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Serviço mensal de hospedagem em nuvem

Pagamento mensal, com primeiro pagamento após assinatura do aditivo e demais pagamentos durante toda sua vigência conforme citado em termo contratual celebrado anteriormente

6. REAJUSTES

Os preços dos produtos e serviços mencionados na presente proposta serão corrigidos automaticamente e anualmente pelo IPCA ou outro que vier a substituí-lo tendo como data base a assinatura desta.

7. IMPOSTOS

Todos os valores apresentados estão com os impostos inclusos.


8. CONFIDENCIALIDADE

As informações contidas neste documento são de propriedade da NOXTEC, sendo sua duplicação permitida apenas para uso interno do cliente, não podendo ser utilizada como fonte de informações a terceiros. Da mesma forma, todas as informações fornecidas pelo cliente à NOXTEC não deverão ser divulgadas, salvo em caso de autorização por escrito de ambas as partes.

9. VALIDADE

Este orçamento é válido até o próximo dia 05 de maio de 2023, invalidando orçamentos anteriores.

Recife, 21 de março de 2023.



Thiago Uchôa
Diretor Comercial
NOXTEC SERVIÇOS LTDA

IGH - HOSPITAL ESTADUAL E MATERNIDADE
NOSSA SENHORA DE LOURDES

Assinado eletronicamente por:
Bruno Vieira Molina
CPF: 014.659.205-01
Data: 22/03/2023 15:03:42 -03:00

MUNDO DIGITAL
MULTIMÉDIAS DO BRASIL

Assinado digitalmente por:
Juliana Paixão Silva Pinto
CPF: 014.416.325-06
Data: 23/03/2023 16:37:48 -03:00

MUNDO DIGITAL
MULTIMÉDIAS DO BRASIL

Assinado digitalmente por:
Laryssa Santa Cruz Marlins Barbosa
CPF: 088.971.844-05
Data: 22/03/2023 15:04:02 -03:00

MUNDO DIGITAL
MULTIMÉDIAS DO BRASIL

Esse documento foi assinado por Bruno Vieira Molina, LARYSSA SANTA CRUZ MARTINS BARBOSA e JULIANA PAIXAO SILVA PINTO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundo.easydocmd.com.br/validate/XQ6SN-DJ7BH-69U74-QETM5>



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: XQ6SN-DJ7BH-69U74-QETM5

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Bruno Vieira Molina (CPF 014.659.205-01) em 22/03/2023 15:03 - Assinado eletronicamente

Endereço IP 167.249.250.206	Geolocalização Lat: -16,676407 Long: -49,279191 Precisão: 20 (metros)
Autenticação Login	bruno.molina@igh.org.br (Verificado)
17X0FNNQOIIsuFs7eTXhvCdQNd56kBB18gbf6K+OfN6U=	
SHA-256	

- ✓ LARYSSA SANTA CRUZ MARTINS BARBOSA (CPF 088.971.844-05) em 22/03/2023 15:04 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ JULIANA PAIXAO SILVA PINTO (CPF 014.416.325-06) em 23/03/2023 16:37 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate/XQ6SN-DJ7BH-69U74-QETM5>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 9ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA NOXTEC SERVIÇOS LTDA.

**CNPJ/ME Nº 21.388.231/0001-94
NIRE: 26.2.0247219-3**

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social:

MADRID PARTICIPAÇÕES S.A., uma sociedade por ações, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 38.025.209/0001-82, com sede na Rua Silveira Lobo, nº 32, Caixa Postal nº 314, Poço, Recife – Estado de Pernambuco, CEP 52061-030, com seus atos constitutivos devidamente arquivados, em 10 de agosto de 2020, na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob o NIRE nº 26.3.0004779-9, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. Robson Medina Catao, brasileiro, empresário, divorciado, portador da cédula de identidade – RG nº 2287108 SSP/PE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) sob nº 358.636.414-87, residente e domiciliado na Rua Prof. Augusto Lins e Silva, nº 420, apto 601, Boa Viagem, Recife – Estado de Pernambuco, CEP 51.030-030; e

C2 CONSULTORIA & INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 11.830.617/0001-50, com sede na Rua Domingos José Martins, nº 75, sala 501, Bairro do Recife, Recife – Estado de Pernambuco, CEP 50.030-200, com seus atos constitutivos devidamente arquivados, em 11 de fevereiro de 2019, na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o 26.6.0015358-6, neste ato representada pelo seu administrador, o Sr. Ramon Medina Catao, brasileiro, empresário, casado, portador da cédula de identidade – RG nº 3663515 SSP/PE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/ME) sob nº 584.524.194-49, portador da CNH nº 00796977830 DETRAN-PE, residente e domiciliado na Rua Dr. Fernando Allain, nº 159, apto 1202, Espinheiro, Recife – Estado de Pernambuco, CEP 52.021-140,

únicas sócias da sociedade limitada denominada **NOXTEC SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 21.388.231/0001-94, com sede na Rua Domingos José Martins, nº 75, sala 501, Bairro do Recife, Recife – Estado de Pernambuco, CEP 50.030-200, com seus atos constitutivos devidamente arquivados, em 11 de fevereiro de 2019, na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o NIRE nº 26.2.0247219-3 ("Sociedade").

As sócias decidem alterar o Contrato Social da Sociedade, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I. DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – As sócias decidem acrescentar ao objeto social da Sociedade as "Atividades de teleatendimento", descritas no CNAE 8220-2/00.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em razão da deliberação supra, a Cláusula 3ª, do Contrato Social, passará a vigorar com a seguinte redação:

21/03/2023



INSTRUMENTO PARTICULAR DE 9ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA NOXTEC SERVIÇOS LTDA.

CNPJ/ME Nº 21.388.231/0001-94

NIRE: 26.2.0247219-3

"Cláusula 3ª – Os objetos sociais da Sociedade consistem nas seguintes atividades:

ATIVIDADE PRINCIPAL	CNAE
<i>Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</i>	6202-3/00
ATIVIDADES SECUNDÁRIAS	CNAE
<i>Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis</i>	6203-1/00
<i>Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet</i>	6311-9/00
<i>Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</i>	7020-4/00
<i>Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios</i>	7733-1/00
<i>Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</i>	9511-8/00
<i>Consultoria em tecnologia da informação</i>	6204-0/00
<i>Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</i>	6201-5/01
<i>Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</i>	6209-1/00
<i>Treinamento em informática</i>	85.99-6-03
<i>Reprodução de software em qualquer suporte</i>	18.30-0-03
<i>Atividades de teleatendimento</i>	8220-2/00

II. DA CONSOLIDAÇÃO DA NOVA REDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA – Assim, a Sócia decide consolidar o Contrato Social da Sociedade, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"CONTRATO SOCIAL DA NOXTEC SERVIÇOS LTDA"

**CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

Cláusula 1ª - A sociedade empresária limitada tem a denominação de **NOXTEC SERVIÇOS LTDA**, sendo regida por este Contrato Social, pelas disposições legais aplicáveis às sociedades empresárias limitadas e, supletivamente, pela Lei nº 6.404, datada de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (a "Lei das Sociedades por Ações").

21/03/2023



Certifico o Registro em 21/03/2023

Arquivamento 20239662580 de 21/03/2023 Protocolo 239662580 de 13/03/2023 NIRE 26202472193

Nome da empresa NOXTEC SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 207103993147226



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 58452419449-RAMON MEDINA CATAO | 35863641487-ROBSON MEDINA CATAO
04005002480-ARMANDO JOSE PEREIRA DE BARROS JUNIOR

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 9ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA NOXTEC SERVIÇOS LTDA.

CNPJ/ME Nº 21.388.231/0001-94

NIRE: 26.2.0247219-3

Cláusula 2ª - A Sociedade tem sua sede na cidade do Recife, no Estado de Pernambuco, na Rua Domingos José Martins, nº 75, sala 501, Bairro do Recife, CEP 50.030-200, e pode, mediante deliberação do Diretor Presidente, criar, transferir ou extinguir filiais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Cláusula 3ª – Os objetos sociais da Sociedade consistem nas seguintes atividades:

ATIVIDADE PRINCIPAL	CNAE
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	6202-3/00
ATIVIDADES SECUNDÁRIAS	
CNAE	
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis	6203-1/00
Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	6311-9/00
Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	7020-4/00
Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios	7733-1/00
Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	9511-8/00
Consultoria em tecnologia da informação	6204-0/00
Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	6201-5/01
Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	6209-1/00
Treinamento em informática	85.99-6-03
Reprodução de software em qualquer suporte	18.30-0-03
Atividades de teleatendimento	8220-2/00

Cláusula 4ª – O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

**CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL**

Cláusula 5ª – O Capital Social da Sociedade é de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), dividido em 2.500.000 (duas milhões e quinhentas mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, assim distribuídas:

21/03/2023



INSTRUMENTO PARTICULAR DE 9ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA NOXTEC SERVIÇOS LTDA.

**CNPJ/ME Nº 21.388.231/0001-94
NIRE: 26.2.0247219-3**

<i>SÓCIO</i>	<i>QUOTAS</i>	<i>VALOR (R\$)</i>
MADRID PARTICIPAÇÕES LTDA	2.499.000	2.499.000,00
C2 CONSULTORIA & INFORMÁTICA EIRELI	1.000	1.000,00
TOTAL	2.500.000	2.500.000,00

Parágrafo 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo 2º - Cada quota confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais, as quais serão tomadas por maioria dos votos, salvo quórum específico previsto na legislação em vigor.

**CAPÍTULO III
ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO**

Cláusula 6ª - A administração da Sociedade será exercida por 01 (um) Diretor Presidente eleito, o qual representará a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo, inclusive, receber citação.

Parágrafo 1º - Os Sócios elegem, como Diretor Presidente da Sociedade, o Sr. RAMON MEDINA CATAO, brasileiro, empresário, casado, portador da cédula de identidade – RG nº 3663515 SSP/PE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/ME) sob nº 584.524.194-49, portador da CNH nº 00796977830 DETRAN-PE, residente e domiciliado na Rua Dr. Fernando Allain, nº 159, apto 1202, Espinheiro, Recife – Estado de Pernambuco, CEP 52.021-140, o qual declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Parágrafo 2º - O Diretor Presidente, sócio ou não, eleito no Contrato Social, poderá ser destituído, a qualquer tempo, mediante deliberação dos sócios, observados os quóruns previstos em lei.

Parágrafo 3º - O Diretor Presidente fica dispensado de prestar caução para o exercício de seu respectivo cargo.

21/03/2023



INSTRUMENTO PARTICULAR DE 9ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA NOXTEC SERVIÇOS LTDA.

**CNPJ/ME Nº 21.388.231/0001-94
NIRE: 26.2.0247219-3**

Parágrafo 4º - O Diretor Presidente poderá receber, mensalmente, uma remuneração em dinheiro a ser fixada anualmente em Reunião de Sócios.

Cláusula 7ª – Os atos e operações de administração dos negócios sociais que importem responsabilidade ou obrigação para a Sociedade ou que a exonere de obrigações para com terceiros, tais como a assinatura de escrituras de qualquer natureza, as letras de câmbio, os cheques, as ordens de pagamento, os contratos e, em geral, quaisquer outros documentos, incluindo o uso do nome empresarial, incumbirão e serão obrigatoriamente praticados pelo Diretor Presidente, independentemente de aprovação prévia dos sócios.

Parágrafo 1º - Não obstante o disposto no caput desta Cláusula, a Sociedade será representada, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, ou perante quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, pelo Diretor Presidente ou por um ou mais procuradores, legalmente constituídos e com poderes específicos.

Parágrafo 2º - Os procuradores da Sociedade serão nomeados por instrumento próprio, assinado por pelo Diretor Presidente eleito, no qual se especificará os poderes conferidos e o prazo, sempre determinado e nunca superior a 01 (um) ano, salvo quando outorgados a profissionais habilitados para o foro em geral, com os poderes da cláusula ad judícia, ou para a defesa dos interesses da Sociedade em processos administrativos.

**CAPÍTULO IV
REUNIÕES DE SÓCIOS**

Cláusula 8ª - As Reuniões de Sócios realizar-se-ão a qualquer tempo, sempre que exigido por lei, mediante convocação, por escrito, de qualquer dos sócios, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sendo que tal formalidade ficará dispensada na hipótese de comparecimento de todos os sócios.

Parágrafo 1º - As deliberações serão tomadas por maioria dos votos, salvo quórum específico previsto na legislação em vigor.

Parágrafo 2º - Das reuniões serão lavradas atas, as quais serão arquivadas na sede social da Sociedade e, quando exigido pela legislação aplicável, levadas a registro perante o Registro Público de Empresas Mercantis e publicadas.

21/03/2023



Certifico o Registro em 21/03/2023

Arquivamento 20239662580 de 21/03/2023 Protocolo 239662580 de 13/03/2023 NIRE 26202472193

Nome da empresa NOXTEC SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 207103993147226



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 5845241949-RAMON MEDINA CATAO|35863641487-ROBSON MEDINA CATAO
04005002480-ARMANDO JOSE PEREIRA DE BARROS JUNIOR

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 9ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA NOXTEC SERVIÇOS LTDA.

**CNPJ/ME Nº 21.388.231/0001-94
NIRE: 26.2.0247219-3**

Parágrafo 3º - A Sociedade pode, a qualquer tempo, por deliberação dos sócios representando a maioria do capital social, transformar-se em outro tipo societário.

Parágrafo 4º - A reunião torna-se dispensável quando os sócios representando a maioria do capital social decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto de deliberação da mesma.

**CAPÍTULO V
CESSÃO DE QUOTAS E RETIRADA, EXCLUSÃO OU FALECIMENTO DE SÓCIO.**

Cláusula 9ª - Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir suas quotas no todo ou em parte, a qualquer título, sem o consentimento prévio e expresso de todos os demais sócios, que terão direito de preferência para adquiri-las em igualdade de condições, conforme disposto abaixo.

Parágrafo 1º - Qualquer sócio que desejar ceder ou transferir suas quotas, a qualquer título, deverá comunicar sua intenção de ceder ou transferir suas quotas, por escrito, aos demais sócios, devendo informar todas as condições do negócio e, se houver, o nome do interessado adquirente, caso em que assistirá aos sócios remanescentes o direito de preferência para adquirir as quotas do sócio ofertante em igualdade de condições, no prazo de até 60 (sessenta) dias do recebimento da referida comunicação.

Parágrafo 2º - Se mais de um sócio manifestar a intenção de adquirir as quotas ofertadas e não houver acordo para o respectivo rateio, a divisão entre eles observará a proporção de suas participações no capital da Sociedade, calculada com exclusão das quotas objeto da oferta e daquelas detidas por sócio que não tenha exercido o direito de preferência ou a ele tenha renunciado expressamente.

Parágrafo 3º - Se as quotas do sócio ofertante não forem adquiridas pelos demais sócios, a Sociedade poderá adquirir as quotas ofertadas, sem redução do capital social no caso de utilização de reservas disponíveis. Não sendo as quotas ofertadas adquiridas pelos sócios remanescentes ou pela Sociedade, poderão as mesmas ser cedidas ou transferidas a terceiros.

Parágrafo 4º - A concordância dos demais sócios com a cessão e transferência das quotas em favor de terceiro estranho à Sociedade, manifestada pela intervenção de todos eles no respectivo instrumento de alteração contratual, dispensa o cumprimento das formalidades previstas nesta cláusula.

21/03/2023



INSTRUMENTO PARTICULAR DE 9ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA NOXTEC SERVIÇOS LTDA.

**CNPJ/ME Nº 21.388.231/0001-94
NIRE: 26.2.0247219-3**

Parágrafo 5º - Qualquer negócio efetuado com violação, infringência ou descumprimento ao disposto nessa cláusula será considerado inválido, não sendo oponível nem produzindo efeitos com relação à Sociedade e aos seus sócios.

Cláusula 10 - A retirada, falência, interdição, inabilitação, ausência declarada ou falecimento de qualquer um dos sócios não dissolverá a Sociedade, que continuará com o(s) sócio(s) remanescente(s), em conformidade com as disposições abaixo.

Parágrafo 1º - Em caso de falecimento, ausência declarada ou interdição de um dos sócios, o cônjuge-meeiro, os herdeiros, legatários ou o curador somente substituirão o falecido, interdito ou ausente, na Sociedade, mediante prévio e expresso consentimento dos sócios representando a maioria do capital social remanescente. Não sendo admitidos à Sociedade o cônjuge, os herdeiros, legatários ou o curador, a participação do sócio falecido, ausente ou interdito será apurada com base no último balanço patrimonial aprovado pelos sócios.

Parágrafo 2º - É reconhecido aos sócios que representem a maioria do capital social, o direito de, em reunião especialmente convocada para esse fim, promoverem a exclusão de sócio nos seguintes casos: a) violação de cláusula contratual e/ou falta de cumprimento dos deveres sociais; b) comprometimento, por atos ou omissões, do andamento normal da Sociedade, ou do desenvolvimento e expansão dos negócios sociais; c) desarmonia em relação aos sócios representando a maioria do capital social, com efeitos negativos para a Sociedade; d) prática de atos que impeçam ou dificultem a condução normal dos negócios sociais; e) ingresso em juízo contra a Sociedade; ou f) ocorrência de qualquer outro motivo justo para exclusão..

Parágrafo 3º - O sócio passível de exclusão deverá ser cientificado, com antecedência de 15 (quinze) dias da realização da reunião que deliberará sobre tal matéria, para que possa comparecer e, caso deseje, apresentar sua defesa.

Parágrafo 4º - Ficando o quadro social reduzido a apenas 1 (um) sócio, proceder-se-á a sua recomposição em até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da respectiva deliberação, a fim de que a Sociedade não seja dissolvida.



21/03/2023



Certifico o Registro em 21/03/2023

Arquivamento 20239662580 de 21/03/2023 Protocolo 239662580 de 13/03/2023 NIRE 26202472193

Nome da empresa NOXTEC SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 207103993147226

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 9ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA NOXTEC SERVIÇOS LTDA.

CNPJ/ME Nº 21.388.231/0001-94

NIRE: 26.2.0247219-3

CAPÍTULO VI

NEGÓCIOS ESTRANHOS AO OBJETO SOCIAL

Cláusula 11 - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Sociedade, os atos de qualquer dos sócios, Diretores ou procuradores, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, respondendo o infrator desta Cláusula por perdas e danos.

CAPÍTULO VII

DISSOLUÇÃO

Cláusula 12 - A Sociedade dissolver-se-á por deliberação dos sócios representando três quartos do capital social. Havendo a dissolução, os sócios nomearão o respectivo liquidante, observando-se, quanto à forma de liquidação, as disposições legais aplicáveis.

CAPÍTULO VIII

EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula 13 - O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantadas as demonstrações financeiras correspondentes, de acordo com as determinações legais.

Parágrafo 1º - Do lucro apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer outra destinação, a Provisão para o Imposto sobre a Renda e os prejuízos do exercício.

Parágrafo 2º - O saldo que se verificar será distribuído aos sócios, na proporção das quotas possuídas, ou destinado, no todo ou em parte, à formação de Reservas, de acordo com a deliberação dos sócios.

Parágrafo 3º - O prejuízo do exercício será, obrigatoriamente, absorvido pelas Reservas de Lucros. Eventuais prejuízos remanescentes terão o tratamento deliberado pelos sócios.

Parágrafo 4º - A Sociedade poderá levantar, semestralmente, ou em períodos menores, balanços intercalares, para verificação de resultados, e com base nestes, distribuir lucros ou bonificações.



21/03/2023



Certifico o Registro em 21/03/2023

Arquivamento 20239662580 de 21/03/2023 Protocolo 239662580 de 13/03/2023 NIRE 26202472193

Nome da empresa NOXTEC SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 207103993147226

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE 9ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA NOXTEC SERVIÇOS LTDA.**

CNPJ/ME Nº 21.388.231/0001-94

NIRE: 26.2.0247219-3

CAPÍTULO IX

FORO

Cláusula 14 – Para dirimir quaisquer divergências oriundas deste Contrato Social, fica eleito o Foro da Comarca de Recife, com a expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de forma eletrônica.

Recife (PE), 09 de março de 2023.

MADRID PARTICIPAÇÕES S.A

Por: Robson Medina Catao

Sócia

C2 CONSULTORIA & INFORMÁTICA EIRELI

Por: Ramon Medina Catao

Sócia

Armando Barros Júnior
Advogado – OAB/PE 26.701



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 58452419449-RAMON MEDINA CATAO|35863641487-ROBSON MEDINA CATAO
04005002480-ARMANDO JOSE PEREIRA DE BARROS JUNIOR

21/03/2023



Certifico o Registro em 21/03/2023

Arquivamento 20239662580 de 21/03/2023 Protocolo 239662580 de 13/03/2023 NIRE 26202472193

Nome da empresa NOXTEC SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 207103993147226

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	NOXTEC SERVICOS LTDA
PROTOCOLO	239662580 - 13/03/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26202472193
CNPJ 21.388.231/0001-94
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2023
SOB N: 20239662580

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20239662580

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 04005002480 - ARMANDO JOSE PEREIRA DE BARROS JUNIOR - Assinado em 13/03/2023 às 12:48:27

Cpf: 35863641487 - ROBSON MEDINA CATAO - Assinado em 13/03/2023 às 13:28:43

Cpf: 58452419449 - RAMON MEDINA CATAO - Assinado em 13/03/2023 às 13:26:51

Assinado eletronicamente por
AMANDA AIRES VIEIRA
Responsável pelo expediente da JUCEPE
(Conforme ato nº 079, publicado em 13/01/2023 no DOE/PE)